

RESOLVE:

Dispensar a Função Gratificada Chefe da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Santa Filomena do Maranhão, pertencente à Delegacia Regional de Presidente Dutra, do servidor IDELAN ALVES PEREIRA, ID. nº: 00312094-1, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, a considerar de 24/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE ABRIL DE 2023.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 322/2023 - PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079, de 27/04/2010,

RESOLVE:

Excluir a Gratificação de Serviço Extraordinário (Verba 140), no percentual de 59,17%, do servidor MARCIO HENRIQUE TEIXEIRA ARAUJO, ID. nº: 00312933-1, Delegado de Polícia, ocupante do cargo em comissão Delegado-Geral Adjunto Administrativo, Símbolo Isolado, a considerar de 31/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM
SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2023.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 328/2023 - PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010.

RESOLVE:

Prorrogar a Redução de Carga Horaria em 50% (cinquenta por cento) por um período de 180 (cento e oitenta) dias a considerar de 05/02/2023 a 03/08/2023, do servidor LINDOMAR FERREI-RA DA SILVA, ID: 00312690, Escrivão de Polícia, Classe C, Referência 8, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia da Criança e do Adolescente Infrator de Timon, com base no art. 164 da lei nº 6.107/1994 e Laudo Pericial nº 371/2023 de 04/04/2023, de acordo com o Processo nº 0057633/2022 de 31/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM
SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2022.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 331/2023 - PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o Oficio nº 1077/2023-GAB/SSP/MA, de 10/04/2023,

RESOLVE:

Lotar ELIEZER LIMA DA SILVA, ID. nº: 00415807-1, Delegado de Polícia, 2ª Classe, na Delegacia Geral de Polícia Civil, a considerar de 10/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM
SÃO LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2023.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 332/2023 - PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o Ofício nº 714/2023-DG/PCMA, de 05/04/2023, Ofício nº 951/2023-GAB/SSP/MA, de 24/03/2023, Ofício nº 207/2023-GAB/IPREV, de 01/03/2023, e Ofício nº 510/2023-PADM/PGE-MA, de 17/02/2023,

RESOLVE:

Em cumprimento à Decisão Judicial, Ação Ordinária nº. 0805829-67.2023.8.10.0001, 6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, afastar das atividades laborais, sem prejuízo da remuneração, o servidor PARSONDAS COELHO JUNIOR, ID. nº: 00311514-1, Delegado de Polícia, Classe Especial, lotado na Delegacia do 6º Distrito Policial – Conjunto Cohab Anil.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 10 DE ABRIL DE 2023.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR

Delegado Geral de Polícia Civil

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2023

Organiza as atribuições das delegacias subordinadas à Superintendência de Polícia Civil do Interior no âmbito da Polícia Civil do Estado do Maranhão.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.508, de 27 de novembro de 2006,

Considerando a consulta desta Delegacia Geral a Procuradoria Judicial que atua junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública a qual concluiu pela revogação tácita do Decreto Estadual 16.969/99, conforme Ofício nº 286/2022 – PJ/PGE-SSP;

Considerando a Lei nº 10.238/2015 e Lei nº 10.284/2018 que dispõe sobre a atual organização administrativa da Polícia Civil;

Considerando o previsto no art. 3º da Lei nº 10.238/2015 que assim dispõe: "As competências das unidades administrativas constantes do art. 2º desta Lei e as atribuições dos respectivos cargos e funções serão definidas em Regimento próprio";

Considerando a competência estabelecida ao Delegado Geral no artigo 8°, XVIII, da Lei Estadual n° 8.508 – Estatuto da Polícia Civil, de 27 de novembro de 2006;

Considerando a necessidade de estabelecer as atribuições de cada unidade policial que integra a Superintendência de Polícia Civil do Interior, especialmente as delegacias regional, especial, especializada e distrital;

Considerando a necessidade de organizar o fluxo dos procedimentos policiais, dando celeridade e evitando o conflito de atribuições entre as unidades policiais;

Considerando que não foi editada lei, decreto ou regimento próprio, definindo as competências das unidades policiais previstas na Lei nº 10.238/2015 subordinadas à Superintendência de Polícia Civil do Interior.

RESOLVE:

Art. 1º. A Superintendência de Polícia Civil do Interior - SPCI, diretamente subordinada ao Delegado Geral de Polícia Civil, compete executar as atividades de polícia judiciária e apuração de infrações penais no interior do Estado.

Parágrafo único. A SPCI é integrada por unidades policiais que se dividem em:

- I-Delegacias Regionais, assim consideradas as unidades policiais que tem atribuição administrativa-operacional em uma determinada região;
- II- Delegacia Especial de Atendimento à Mulher DEAM, assim considerada a unidade policial que tem atribuição análoga a prevista no Decreto nº 33.871/2018;
- III- **Delegacias Especializadas**, assim consideradas as unidades policiais que tem atribuição afetas a determinada matéria;
- IV- **Delegacias Distritais**, assim consideradas as unidades policiais que tem atribuição residual em uma determinada área de circunscrição;
- V- **Delegacias de Polícia Civil do Município**: assim consideradas as unidades policiais que tem atribuição nos limites territoriais do respectivo Município;
- VI- **Plantões Regionais**, assim consideradas as unidades policiais que atuam em escala de plantão e regime de revezamento, conforme IN 02/2018– DG PCMA;
- **Art. 2º**. São unidades subordinadas à Superintendência de Polícia Civil do Interior, com suas devidas atribuições e circunscrições:

§1º Delegacias Regionais:

- a) Tem como atribuição coordenar, supervisionar as atividades policiais das delegacias integrantes da sua respectiva regional, bem como em caráter excepcional, presidir procedimentos de investigação avocados pela Delegacia Geral, desde que devidamente motivado;
- b) O limite de sua circunscrição é o território que compreende os municípios integrantes da sua respectiva regional, conforme previsão legal.

§2º Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - DEAM:

- I- Tem como atribuição, na circunscrição da sede das Delegacias Regionais, a apuração de infrações penais relativas aos crimes praticados contra a mulher em situação de violência doméstica e/ou de gênero previstos:
- a) no Título I, capítulos II, III, V e VI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro;
- b) no Título VI, capítulos I, I-A, II, IV, V e VI, da Parte Especial do Código Penal Brasileiro;
- c) no art. 163 e seu parágrafo único do Código Penal;
- d) no art. 121, parágrafo 2º, VI do Código Penal, em sua modalidade tentada;
- e) na lei nº 11.340/2006;
- II- Nas cidades sede de regional, nas quais não houver Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente e Delegacia do Idoso, a apuração de crimes praticados contra crianças, adolescentes e idosos, todos do gênero feminino, em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do art. 5º da lei nº11.340/2006, ou em situação de violência de gênero, será de atribuição das DEAM, exclusivamente quando da ocorrência dos delitos definidos no item A e seus incisos, deste parágrafo 2º.
- III- Tem como atribuição, ainda, a apuração dos casos de Feminicídio nas modalidades tentada e consumada, nas cidades onde não houver Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa DHPP.

§3° Delegacias Especializadas:

- I- Tem como atribuição, dentro da sua respectiva área de circunscrição, a apuração de infrações penais referentes a determinada matéria, tal como definidas na Instrução Normativa nº. 001/2023-DG/PCMA.
- §4º Delegacias Distritais:
- I- Tem como atribuição a apuração de infrações penais que não se incluem nas atribuições das delegacia especializadas e especiais, caso exista, dentro da sua respectiva área de circunscrição, conforme definição em normativo próprio.
- §5º Delegacias de Polícia Civil do Município:
- I- Tem como atribuição a apuração de infrações penais, dentro da sua respectiva área de circunscrição que é definida pelos limites territoriais do respectivo Município, conforme previsão legal.
- **Art. 3º** Revoga-se a Instrução Normativa n.º 002/2023 DG/PCMA e demais disposições em contrário.
- **Art. 4º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Delegado Geral, 22 de março de 2023.

JAIR LIMA DE PAIVA JÚNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil